



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Autorização de Fornecimento

AF 002969/2025 - Emissão: 01/07/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	NURTATI RAHARDJA (63193)			04.116.874/0001-60
Endereço:	RUA DR LUCIO MALTA, 235 - CENTRO, CEP: 12327000, JACAREÍ - SP			
e-Mail:	ferragenscasadopovo@hotmail.com	Contatos:	12 3951 9932 12 3951- 9588 	
Conta Bancária:	001 - Banco do Brasil S.A.		Agência: 0683-1	C/C: 12837-6

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana (UE:SMAZU) (0236)
Centro Consumo:	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA (001)
Solic.de Compra:	002788/2025

Processo de compra

Número:	000642/2025	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000579/2025
Data:	25/06/2025	Artigo:	<i>* Lei 14.133/2021, Art. 75, II</i>
Comprador:	ISABELA SOUZA		

A justificativa de compra dos materiais discriminados acima se faz necessário para que possamos concluir o trabalho já iniciado para manutenção da parte elétrica da Secretaria de Meio Ambiente, complementando a SC 1166/2025, conforme solicitado pelo Gabinete.
Previsão de pagamento: 25 DFS

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	ALMOXARIFADO CENTRAL (221)		
Prazo para entrega da mercadoria:	005 Dias	Condições de pagamento:	25 dfs
Local para entrega da mercadoria:	ALMOXARIFADO CENTRAL - Av. Major Acácio Ferreira, 810 – Jd. Paraíba - CEP 12.327-530 das 08:00 às 16:00 (A/C: Isabela)		

Empenho(s)

06452/2025 - Ordinário	Data: 30/06/2025	UO: 0213 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE UE: 021301 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE 00706 021301 15.451.0008.1014 01 110.0000 3.3.90.30.24	Valor utilizado:	472,55
06453/2025 - Ordinário	Data: 30/06/2025	UO: 0202 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO UE: 020201 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 00024 020201 04.122.0017.2449 01 110.0000 3.3.90.30.24	Valor utilizado:	2.750,05
06454/2025 - Ordinário	Data: 30/06/2025	UO: 0210 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL UE: 021001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 00573 021001 04.122.0006.2074 01 110.0000 3.3.90.30.24	Valor utilizado:	301,00
				3.523,60

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	<u>1.002.004.00014699</u> CANAleta <u>MARCA:</u> ilumi <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Canaleta 50 x 20 x 2000mm de PVC, com divisão interna, fita dupla face, na cor branca.	25,0000	UN	29,9000	747,50
0002	<u>1.005.003.00007439</u> CAIXA <u>MARCA:</u> enerbras <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Caixa sobrepor com tampa para 02 saídas de keystone	15,0000	UN	10,9000	163,50
0003	<u>1.004.002.00031784</u> CONECTOR RJ 45 <u>MARCA:</u> informatica	80,0000	UN	0,4200	33,60



AF 002969/2025 - Emissão: 01/07/2025

1ª Via - Comprador

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0004	<u>1.016.001.00041526</u> PARAFUSO <u>MARCA:</u> ciser <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Parafuso Philips S6 com bucha	100,0000	UN	0,4500	45,00
0005	<u>1.002.010.00037203</u> ABRAÇADEIRA <u>MARCA:</u> frontec <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Abraçadeira plástica 3,5 x 200mm na cor preta - pacote com 100 unidades	1,0000	PT	12,8000	12,80
0006	<u>1.005.003.00041969</u> TOMADA <u>MARCA:</u> ilumi <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Tomada 10A sobrepor sistema X	30,0000	UN	7,7500	232,50
0007	<u>1.005.003.00041969</u> TOMADA <u>MARCA:</u> ilumi <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Tomada dupla 10A sobrepor sistema X	15,0000	UN	12,3500	185,25
0008	<u>1.005.003.00041969</u> TOMADA <u>MARCA:</u> ilumi <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Tomada 20A sobrepor sistema X	5,0000	UN	8,8900	44,45
0009	<u>1.002.004.00014699</u> CANALETA <u>MARCA:</u> elesys <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Canaleta para piso na cor cinza 52 x 14x 2000 mm	25,0000	UN	51,4000	1.285,00
0010	<u>1.005.007.00037255</u> DIMMER PARA VENTILADOR <u>MARCA:</u> a.santos <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Dimmer rotativo para ventilador sobrepor 400W bivolt	5,0000	UN	23,5000	117,50
0011	<u>1.002.005.00035892</u> CABO PP 3X2,5MM <u>MARCA:</u> megatron <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Cabo PP 3x2,5mm	30,0000	M	11,0000	330,00
0012	<u>1.002.004.00035731</u> CABO FLEXIVEL <u>MARCA:</u> sil <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Cabo flexível 1,5mm²	50,0000	M	1,8500	92,50
0013	<u>1.002.004.00014699</u> CANALETA <u>MARCA:</u> steck <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Canaleta com adesivo 20 x 10 x 2000mm na cor branca	20,0000	UN	7,5000	150,00
0014	<u>1.004.001.00034678</u> FITA ADESIVA	5,0000	UN	12,9000	64,50



AF 002969/2025 - Emissão: 01/07/2025

1ª Via - Comprador

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
	MARCA: vonder <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> FITA ADESIVA DUPLA FACE <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Fita adesiva dupla face, 19 mmx 2M				
0015	1.016.001.00041526 PARAFUSO <u>MARCA:</u> ciser <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Parafuso chip board 4mm x 20 mm	60,0000	UN	0,1000	6,00
0016	1.016.001.00041526 PARAFUSO <u>MARCA:</u> ciser <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Parafuso 6mm combucha para alvenaria	30,0000	UN	0,4500	13,50
TOTAL:				3.523,60	

(três mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Seção 4 – Das Sanções

4.1 - A aplicação de sanções aos contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A multa, aplicável ao contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.

Parágrafo único – Na hipótese de inexecução parcial do contrato, a multa será calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

4.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

4.4 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de prestada.

4.7 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Municipalidade, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.



AF 002969/2025 - Emissão: 01/07/2025

1ª Via - Comprador

4.8 – Prevalecerá o cálculo da multa na forma do edital ou contrato quando previsto.

5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoхарifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.